

LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 23 DE AGOSTO DE 1.999.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 967, de 15 de maio de 1.997.

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 967, de 15 de maio de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.094, de 22 de junho de 1.998, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os servidores que participarem do recebimento da cesta básica, contribuirão com 4% dos vencimentos, excluídas horas extras.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de agosto de 1.999 – 35º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal